

EDITAL PPGSNP-UFV
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOLOS
E NUTRIÇÃO DE PLANTAS (PPGSNP)
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (UFV)
MESTRADO E DOUTORADO

2020-II

O Programa de Pós-graduação em Solos e Nutrição de Plantas da Universidade Federal de Viçosa (PPGSNP-UFV) torna público a abertura do processo seletivo para o Mestrado e Doutorado do **segundo semestre de 2020 (2020-II)**.

A seleção dos candidatos será coordenada pela Comissão Coordenadora do PPGSNP-UFV, sujeita à homologação do Conselho de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFV.

Além do constante neste edital, o presente processo seletivo segue as normas previstas no **Edital Geral de Inscrição em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFV**, que regulamenta os processos seletivos na Instituição.

É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante de **todas as informações** relacionadas ao presente processo seletivo que são divulgadas na página web do Programa de Pós-graduação em Solos e Nutrição de Plantas da Universidade Federal de Viçosa (<http://www.possolos.ufv.br>). Informações sobre o Programa também podem ser obtidas na mesma página web.

O ingresso para o segundo semestre de 2020 se dará a partir de agosto de 2020, a critério da Comissão Coordenadora do PPGSNP.

1. DAS VAGAS

1.1. O presente processo seletivo visa o preenchimento de **7 (sete) vagas para o Mestrado** e de **5 (cinco) vagas para o Doutorado** para ingresso no **primeiro semestre de 2020** no PPGSNP-UFV.

1.2. As vagas serão distribuídas segundo os Grupos de Seleção do PPGSNP-UFV:

	Vagas	
	Mestrado	Doutorado⁽¹⁾
Grupo 1	1	1
Grupo 2	2	1
Grupo 3	1	1
Grupo 4	1	1
Vagas reservadas ⁽²⁾	2	1
Total	7	5

⁽¹⁾ No presente processo seletivo, o PPGSNP-UFV conta apenas com uma bolsa de doutorado que, seguindo critérios internos, será direcionada ao candidato selecionado no Grupo 2. A aprovação no presente processo seletivo não confere garantia de bolsas em semestres ou processos seletivos subsequentes.

⁽²⁾Conforme Resolução 08/2019 do CEPE-UFV (<http://www.soc.ufv.br/wp-content/uploads/08-2019-CEPE-A%C3%A7%C3%B5es-Afirmativas-P%C3%B3s.pdf>), que trata da “Política de Ações Afirmativas da UFV”. A resolução “Dispõe sobre a Política de Ação Afirmativa para inclusão de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e com deficiência na Pós-graduação stricto sensu na Universidade Federal de Viçosa, considerando: o disposto nos Art. 3º, 5º e 206 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; na Lei nº 9.934, de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; na Lei nº 12.711, de 2012, que estabelece a reserva de vagas nos cursos de graduação e técnicos federais; na Lei nº 13.409, de 2016, que estabelece a reserva de vagas nos cursos de graduação e técnicos federais para pessoas com deficiência; na Lei nº 13.146, de 2015, na Lei 12.764, de 2012 e no Decreto nº 3.298, de 1999, que tratam da inclusão de pessoa com deficiência e na Portaria Normativa do MEC nº 13, de 2016, que dispõe sobre a indução de ações afirmativas na Pós-Graduação”.

1.3. Os candidatos a vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e com deficiência, deverão obrigatoriamente **indicar o Grupo de Seleção** do PPGSNP-UFV no qual pretende concorrer.

1.4. Todos os procedimentos para fins de inscrição no presente processo seletivo dos candidatos que optarem pelo acesso às vagas via Políticas Afirmativas da UFV, bem como as exigências, documentos e outros requerimentos para a eventual matrícula posterior no Programa, constam da Resolução 08/2019 do CEPE-UFV (<http://www.soc.ufv.br/wp-content/uploads/08-2019-CEPE-A%C3%A7%C3%B5es-Afirmativas-P%C3%B3s.pdf>), sendo de inteira responsabilidade dos candidatos sua leitura e completa observação. A seleção dos candidatos às vagas reservadas seguirá o estabelecido no **Artigo 8º** da referida Resolução e o candidato será direcionado ao **Grupo de Seleção** escolhido no momento da inscrição.

1.5. Os candidatos ao mestrado e ao doutorado deverão ser profissionais portadores de diploma ou concluintes de curso de graduação (para Mestrado) ou de Mestrado (para Doutorado). O diploma ou documento equivalente que comprove a conclusão da graduação (para Mestrado) e, ou Mestrado (para Doutorado) são **indispensáveis** para a matrícula. No caso da apresentação de documentos de conclusão que não sejam diplomas ou título, a decisão quanto à sua pertinência e adequação para fins de matrícula será **exclusivamente** da Diretoria de Registro Escolar da UFV, não cabendo recurso a esta decisão.

1.4. A aprovação no presente processo seletivo não configura garantia a priori ou promessa ou compromisso de chamada para a matrícula e nem de concessão de bolsas de estudos agora ou no futuro, uma vez que o PPGSNP-UFV segue diretrizes da UFV e depende de recursos dos órgãos de fomento para esta concessão de benefícios.

1.5. Um número maior de selecionados poderá ocorrer, dependendo da disponibilidade de bolsas no Programa ou decorrente da seleção de candidatos com vínculo empregatício e que não dependam de bolsas de estudos do PPGSNP-UFV, a critério da Coordenação do Programa.

1.6. A chamada de suplentes pela desistência de aprovados ou oferta de novas bolsas de estudo é prerrogativa exclusiva da Coordenação do PPGSNP-UFV, não cabendo recurso a esta decisão e nem configurando qualquer tipo de obrigação previamente assumida. Neste processo de chamada de suplentes será respeitado o indicado na Resolução 08/2019 do CEPE-UFV para as vagas reservadas.

1.7. O não comparecimento no dia da matrícula ou a falta de documentos exigidos para a matrícula acarreta na perda da vaga no presente processo seletivo. O PPGSNP e a UFV não se responsabilizam por eventuais atrasos nas conclusões de cursos de graduação e de mestrado derivados por força da pandemia e a aprovação neste certame não garante vagas futuras em semestres seguintes.

2. DOS GRUPOS DE SELEÇÃO DO PPGSNP-UFV

2.1. O processo seletivo do PPGSNP-UFV ocorre por grupos afins às áreas do conhecimento da Ciência do Solos.

2.2. O candidato deverá optar por um dos Grupos de Seleção no momento da inscrição, mesmo aqueles optantes pelas vagas reservadas. Não será permitida a troca de Grupos a partir do momento da finalização da inscrição.

2.3. Os Grupos de Seleção são constituídos pelos professores orientadores do PPGSNP, segundo sua área de atuação principal.

2.4. Os Grupos de Seleção do PPGSNP-UFV são assim constituídos:

- Grupo 1 - Gênese, classificação do solo e pedometria
Prof. Carlos Ernesto G. Schaeffer
Prof. Elpídio Inácio Fernandes Filho
Prof. João Carlos Ker
Prof. Márcio Rocha Francelino

- Grupo 2 - Física, manejo e conservação do solo e da água
Prof. Igor Rodrigues de Assis
Profa. Irene Maria Cardoso
Prof. Raphael B. A. Fernandes
Prof. Teogenes Senna de Oliveira

- Grupo 3 - Química, mineralogia e matéria orgânica do solo
Prof. Ivo Ribeiro da Silva
Prof. Maurício Paulo Ferreira Fontes
Profa. Emannelle M. B. Soares

- Grupo 4 - Fertilidade do solo e nutrição de plantas
Prof. Edson Márcio Mattiello
Prof. Júlio César Lima Neves
Prof. Leonardus Vergutz
Prof. Nairam Félix de Barros
Prof. Reinaldo B. Cantarutti
Prof. Renildes Lúcio Ferreira Fontes
Prof. Samuel Vasconcelos Valadares
Prof. Victor Hugo Alvarez Venegas

2.5. A designação de orientadores para os candidatos aprovados é atribuição da Coordenação e dos Grupos de Seleção do PPGSNP-UFV, a partir de critérios de produtividade dos docentes e número atual de orientados. Portanto, a simples presença na lista constante do item 2.4 **não garante vagas de orientação** para os docentes do Programa e **não gera qualquer expectativa de orientação com orientador específico** por parte dos candidatos ao processo seletivo.

2.6. Os currículos dos professores orientadores encontram-se disponíveis na página do PPGSNP-UFV (<http://www.possolos.ufv.br/>) ou na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o processo seletivo referente ao **segundo semestre de 2020** serão aceitas até o dia **10 de agosto de 2020**.

3.2. Todo o processo de inscrição será efetuado via procedimento on-line no “Sistema PPG - Inscrição Pós-graduação”, conforme orientações disponíveis em <https://www3.dti.ufv.br/ppg/sisppg-inscricao-pos/instrucoes-inscricao-candidato/>.

3.3. A inscrição será efetivada somente após a conclusão de todo o processo eletrônico e inclusão de todos os documentos solicitados.

3.4. É de **total responsabilidade do candidato** acompanhar as inscrições pelo sistema e se atentar para todas as recomendações constantes no link indicado no item 3.2.

3.5. O PPGSNP-UFV não se responsabiliza por falhas na inscrição por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem ou dificultem a transferência de dados para a efetivação da inscrição do candidato.

3.6. O PPGSNP-UFV aceita inscrições para o seu processo seletivo de candidatos estrangeiros. Caso detenham bolsa de estudos de Agências de Fomento de seus países, de fontes e/ou convênios internacionais ou de empresas privadas, esses poderão solicitar diretamente à Coordenação do PPGSNP-UFV o seu ingresso no Programa. Após a análise individual das solicitações e, em função da disponibilidade de orientadores, currículo vitae do candidato e da adequação da proposta de trabalho, esses candidatos poderão ser aceitos por meio de processo simplificado e especial.

3.7. Candidatos estrangeiros interessados em realizar Pós-graduação pleiteando uma bolsa nacional (brasileira) no âmbito do PPGSNP-UFV deverão participar necessariamente do presente processo seletivo.

3.8. O PPGSNP-UFV adota um limite do total de bolsas disponíveis para serem concedidos a candidatos estrangeiros. Para o **semestre 2020-II** este limite implica na concessão de 1 (uma) bolsa de mestrado e 1 (uma) bolsa de doutorado dentre aquelas destinadas à ampla concorrência.

3.9. O limite de bolsas para estrangeiros indicado no item 3.8 não implica na obrigatoriedade de seleção de candidatos estrangeiros pelo PPGSNP-UFV. Candidatos estrangeiros somente serão contemplados com bolsa de estudos caso constem da lista de aprovados no processo seletivo previsto nesse edital, excluindo-se os suplentes, e respeitando-se o limite de bolsas supracitado.

3.10. O limite de bolsas designado e previsto no item 3.8 será adotado mesmo na eventualidade de ocorrer maior número de candidatos estrangeiros aprovados. Neste caso, serão selecionados os candidatos com maior nota final no processo seletivo até que o limite seja alcançado. Em caso de empate, o critério de seleção será a maior nota na prova escrita e, se necessário novo desempate, será selecionado o candidato de maior idade.

3.11. Candidatos optantes por vagas via Políticas Afirmativas da UFV deverão inserir documentos comprobatórios requeridos no sistema de inscrição e submeter-se à Comissão de Validação da Autodeclaração de Candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas, s, para a realização da heteroidentificação, no caso dos autodeclarados pretos e pardos, e para verificação de documentação comprobatória, no caso de indígenas. Candidatos com deficiência deverão apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e os exames comprobatórios de sua deficiência. Mais informações podem ser obtidas nas Resoluções 10/2018 e 8/2019 do CEPE-UFV.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. No momento da inscrição on-line, o candidato anexará uma série de documentos pessoais e acadêmicos, exigidos pela UFV.

4.2. Além dos documentos mencionados no item anterior, o PPGSNP-UFV exige a inserção no sistema de inscrição dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae específico do PPGSNP-UFV
- Comprovantes das atividades descritas no currículo
- Plano de trabalho na forma de um vídeo do tipo Pitch
- Documentos específicos, no caso de candidatos às vagas via Políticas Afirmativas da UFV

4.3. Todos os arquivos referentes à documentação a serem inseridos no “Sistema PPG – Inscrição Pós-graduação”, indicados ou comentados nos itens 4.1 e 4.2, devem ser previamente convertidos a **formato PDF**, salvo o vídeo Pitch que deverá ser enviado por e-mail para snp@ufv.br.

4.4. É de **total responsabilidade do candidato a conferência da integridade da documentação** anexada no “Sistema PPG - Inscrição Pós-graduação”. Documentos incompletos ou ilegíveis e arquivos corrompidos carregados no sistema serão desconsiderados no processo seletivo. Especificamente para o vídeo Pitch, cabe ao candidato entrar em contato com a Secretaria pelo e-mail snp@ufv.br caso não receba um e-mail confirmando o seu recebimento.

4.4. Outros documentos que não os listados no item 4.2. poderão ser exigidos dos candidatos às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e com deficiência, com o objetivo de comprovar a situação declarada.

4.5. O candidato deverá ter curso superior de duração plena para o Mestrado e título de Mestre para o Doutorado, ambos em instituições e cursos reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

5. DO CURRICULUM VITAE

5.1. No procedimento de inscrição, em “Documentos a Enviar”, no item “Curriculum vitae”, deverá ser obrigatoriamente anexado o Currículo Vitae específico do PPGSNP/UFV, que está disponível para download em dois arquivos (Mestrado ou Doutorado) no item "Download de documentos", na página da inscrição on-line, com o nome "Curriculum Vitae PPGSNP/UFV_Mestrado" e "Curriculum Vitae PPGSNP/UFV_Doutorado".

5.2. Importante destacar a obrigatoriedade de acesso dos documentos indicados no item 5.1 e a não utilização de versões antigas e de processos seletivos anteriores, pois atualizações no documento podem ocorrer com o passar dos anos.

5.3. O currículo deverá ser preenchido em formato "Word" ou outro arquivo de edição de texto, respeitando-se a estrutura do arquivo disponibilizado, podendo-se apenas aumentar o número de linhas das tabelas. Uma vez finalizado o documento deve ser salvo em formato "PDF", antes de ser anexado à inscrição.

5.4. Cada documento, comprovante ou atividade informada no “Currículo Vitae específico PPGSNP/UFV” deve ser **numerada em ordem crescente** no campo “Nº do Documento no Curriculum” nas diferentes tabelas a serem preenchidas. Este “Nº do Documento no Curriculum” identificará o documento correspondente no arquivo “Comprovante de Atividades” (item 6 deste Edital).

5.5. Na primeira página do documento “Currículo Vitae específico PPGSNP/UFV” existem observações quanto a documentos que são aceitos e outras observações que devem ser respeitadas na inserção de atividades desenvolvidas ao longo da vida acadêmica e profissional

do candidato. É de total responsabilidade dos candidatos a verificação dessas observações no documento “Currículo Vitae específico PPGSNP/UFV”.

5.6. Os candidatos devem estar atentos à solicitação da necessidade de se completar a tabela de pontuação do candidato na maior parte dos itens de avaliação. O candidato deve preencher apenas a coluna correspondente a “Pontuação Candidato”. A coluna “Pontuação Comissão”, que está em cinza, será preenchida pela Comissão de Avaliação dos currículos.

5.6.1. No preenchimento da coluna “Pontuação Candidato” devem ser considerados os critérios estabelecidos e apresentados logo na sequência da tabela a ser preenchida.

5.6.2. No preenchimento da coluna “Pontuação Candidato” deve ser obrigatoriamente respeitado o valor máximo de pontos de cada item, que é explicitado em cada tabela.

5.6.3. Ao final do documento “Currículo Vitae específico PPGSNP/UFV” o candidato deve obrigatoriamente preencher a “Tabela de Consolidação de Pontuação”, que reúne toda a pontuação apresentada ao longo do Currículo.

5.7. Os critérios de avaliação, salvo para o item Plano de Trabalho, são pré-definidos e constam no documento “[Critérios Seleção MS e DS](#)”.

5.8. Os critérios de avaliação do item Plano de Trabalho são prerrogativas da Comissão de Avaliação dos Currículos.

6. DO COMPROVANTE DE ATIVIDADES DO CURRÍCULO

6.1. Todas as atividades descritas no “Curriculum vitae” do candidato, seguindo-se o documento “Currículo Vitae específico PPGSNP/UFV”, devem ser comprovadas por cópias escaneadas dos respectivos comprovantes.

6.2. Todos os comprovantes dos produtos e atividades informadas no “Currículo Vitae específico PPGSNP/UFV” devem ser escaneados em **formato PDF** e reunidos em **ARQUIVO ÚNICO**, o qual deverá ser anexado no sistema de inscrição on-line no item: “Comprovantes solicitados no "Curriculum Vitae Específico do Programa" - arquivo único”.

6.3. A organização do arquivo único dos comprovantes deve seguir a numeração crescente informada no “Currículo Vitae específico PPGSNP/UFV” (item 5.3).

7. DO PLANO DE TRABALHO – VÍDEO PITCH

7.1. O Plano de Trabalho deve ser antecedido por uma apresentação pessoal e tratar do assunto de preferência e a motivação para o desenvolvimento da dissertação ou tese.

7.2. O Plano de Trabalho deve ser encaminhado na forma de um **Pitch pessoal**. Segundo a Fapemig, o Pitch é “um vídeo amador, que pode ser feito por celular ou câmera comum, ... em uma linguagem acessível a qualquer cidadão”. A qualidade técnica do vídeo não é motivo de avaliação e sim o seu conteúdo. O uso de um smartphone é suficiente para a produção do vídeo.

7.3 O Pitch é do tipo pessoal, ou seja, deve retratar **apenas o candidato**, com a câmera em posição horizontal e deve seguir o seguinte roteiro:

a) rápida apresentação do candidato: nome, de onde é, formação acadêmica (cursos concluídos e onde estudou), atuação profissional, etc.

b) apresentação da proposta de trabalho com assunto de preferência e como gostaria/pretende desenvolver o tema na dissertação ou tese

7.4. O vídeo deve ter no máximo 3 minutos e deverá ser postado na plataforma YouTube no formato privado (“Seu vídeo está disponível apenas para você e pessoas que você escolher”). Após sua criação, basta gerar um “link compartilhável”.

7.5. O link compartilhável do vídeo privado no YouTube deve ser enviado para o e-mail snp@ufv.br. No assunto da mensagem deve ser indicado “Selecao_PPGSNP_2020_II_nome do candidato” (exemplo: Selecao_PPGSNP_2020_II_Jose_Silva).

7.6. O PPGSNP não se responsabiliza por dificuldades técnicas e operacionais na execução do vídeo e seu upload no YouTube. Espera-se de um candidato à Pós-graduação habilidades e capacidade para dominar ferramentas atuais de comunicação e difusão de informações.

7.7. O vídeo deve ser mantido no canal do Youtube do candidato até a publicação do resultado final do processo seletivo. A não localização do vídeo no link encaminhado implicará em nota zero nesta avaliação.

8. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. O boleto para a taxa de inscrição deve ser impresso por meio da página da inscrição online, na opção “Boleto de Inscrição” no item “Inscrição”.

8.2. Como definido pela UFV, o valor da taxa de inscrição para candidatos brasileiros e estrangeiros será de R\$ 116,00.

8.3. Candidatos estrangeiros e residentes no exterior deverão efetuar o pagamento da taxa por meio de transferência bancária internacional (Wire Transfer), com os seguintes dados para crédito: Banco do Brasil / Universidade Federal de Viçosa / Av. P.H. Rolfs, s/n – Campus Universitário – Viçosa-MG – CEP: 36570-900 / SWIFT: BRASBRRJBHE.

8.4. A UFV adota a possibilidade de isenção de taxa de inscrição em seus Processos Seletivos, em consonância com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 2/10/2008. As exigências para a obtenção deste benefício e as condições para a sua concessão estão listadas no Edital Geral de Inscrição em Programas de Pós-Graduação stricto sensu da UFV, documento indicado no início do presente Edital. A isenção deve ser solicitada no ato da inscrição diretamente ao PPGSNP-UFV, por meio do preenchimento do “[Requerimento de Isenção](#)”, que deverá ser enviado, após assinado e escaneado, para o e-mail snp@ufv.br.

8.4.1. O resultado das solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição será divulgado no site do PPGSNP.

8.4.2. Em sendo deferido o pedido de isenção, é obrigação do(a) candidato(a) anexar sistema de inscrição o comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad-Único) no local reservado para de taxa de inscrição.

8.5. A **data limite** para o encaminhamento do “[Requerimento de Isenção](#)” será o dia 03/08/2020, de forma a garantir tempo hábil para a análise dos pedidos e permitir inclusive recursos quanto à eventual decisão de indeferimento do pedido de isenção.

9. DA SELEÇÃO

9.1. O processo seletivo constará de duas etapas, a primeira via análise dos documentos e vídeo enviados e, para os classificados nesta primeira, uma segunda etapa formada por arguição oral.

9.2. Como regra geral, para ser aprovado na primeira etapa de seleção, o candidato deve alcançar 50 % da maior nota obtida pelo conjunto total de candidatos (e não do seu grupo de seleção) dentro de cada nível (Mestrado ou Doutorado).

9.3. O candidato eventualmente desclassificado na primeira etapa será excluído do processo seletivo e não será convocado para a segunda etapa.

10. PRIMEIRA ETAPA DA SELEÇÃO

10.1. Na primeira etapa serão considerados a análise do currículo, histórico escolar, plano de trabalho (vídeo) e comprovação de domínio de inglês por meio de testes padronizados e válidos.

10.2. Somente serão considerados na Análise dos Currículos, os documentos acadêmicos e atividades desenvolvidas como previstas no "Curriculum Vitae PPGSNP/UFV". Sob nenhuma hipótese serão aceitos comprovantes, atestados, declarações e outros documentos entregues ou encaminhados após a data de encerramento das inscrições.

10.3. A análise de currículo dos candidatos seguirá os critérios e pontuações pré-definidos, conforme disponível no documento "Curriculum Vitae PPGSNP/UFV", salvo para o item Plano de Trabalho (vídeo), cujos critérios serão definidos pela Comissão de Avaliação dos Currículos.

10.4. A nota do currículo fornecida pelo candidato na "Tabela de Consolidação de Pontuação", constante ao final do documento "[Critérios Seleção MS e DS](#)" será verificada pela Comissão de Avaliação, prevalecendo a nota final definida por essa Comissão.

10.5. As notas finais obtidas pelos candidatos na avaliação dos currículos serão ajustadas, considerando-se como 100 pontos a maior nota dentre todo o conjunto de candidatos. Os demais candidatos terão suas notas proporcionalmente transformadas.

10.6. Os históricos escolares serão avaliados com nota máxima de 100 pontos. No caso de candidatos ao Mestrado, será avaliado apenas o histórico da graduação e, no caso do Doutorado, apenas o histórico do Mestrado. Não haverá ajuste proporcional de notas neste caso em relação à maior nota obtida.

10.7. Os vídeos serão avaliados com nota máxima de 100 pontos. Não haverá ajuste proporcional de notas neste caso em relação à maior nota obtida.

10.8. A comprovação de domínio de inglês será efetuada **exclusivamente** por meio de aprovação em testes padronizados e válidos.

10.9. A pontuação mínima nos testes padronizados será a exigida pela Capes para fins de submissão de propostas de treinamento sanduíche, a saber:

a) TOEFL IBT = 71 pontos

b) TOEFL ITP = 527 pontos

c) IELTS = 6 pontos

d) Cambridge Exam = CAE ou FCE B2

10.9. A validade dos certificados também seguirá a orientação da Capes para o treinamento sanduíche, ou seja:

a) TOEFL (IBT e ITP): validade de 2 (dois) anos

b) IELTS: validade de 2 (dois) anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco)

c) CAE ou FCE: sem prazo de validade.

10.10. A data referência para o prazo de validade do certificado dos testes de padronizados é o último dia para a inscrição no presente processo seletivo, desconsiderando-se qualquer eventual prorrogação de prazo.

10.11. A apresentação do certificado válido do teste padronizado em inglês irá conferir ao candidato 100 pontos.

10.12. A nota final do candidato na primeira etapa (NF1aE) será calculada pela fórmula:

$$\text{NF1aE_Mestrado} = [\text{nota currículo} \times 0,50] + [\text{nota histórico} \times 0,20] + [\text{nota Pitch} \times 0,15] + [\text{nota teste inglês} \times 0,15]$$

$$\text{NF1aE_Doutorado} = [\text{nota currículo} \times 0,40] + [\text{nota histórico} \times 0,10] + [\text{nota Pitch} \times 0,20] + [\text{nota teste inglês} \times 0,30]$$

10.13. A maior NF1aE obtida no conjunto total de candidatos dentro de cada nível (Mestrado ou Doutorado) será considerada como 100, e as demais serão recalculadas proporcionalmente.

10.14. A nota da primeira etapa será classificatória e eliminatória, conforme indicação dos itens 9.2 e 9.3 do presente edital.

10. SEGUNDA ETAPA DA SELEÇÃO

11.1. A segunda etapa de seleção será formada por arguição oral efetuada por videoconferência, destinada exclusivamente aos candidatos não eliminados na etapa anterior.

11.2. A arguição oral terá duração não superior a 30 minutos e será executada perante banca formada por professores membros dos grupos de seleção do PPGSNP (item 2.4). Na impossibilidade de composição desta banca com membros de um mesmo grupo de seleção, a Coordenação do PPGSNP irá indicar outros professores do DPS-UFV para esta missão.

11.3. A arguição oral será conduzida pelos aplicativos Zoom, Google Meet ou similares, sendo de responsabilidade do candidato propiciar conexão de internet adequada para a arguição oral. O não comparecimento no dia e hora agendado implicará em nota zero nesta avaliação. Os candidatos deverão se adequar aos agendamentos, considerando a Hora Oficial de Brasília (UTC -3).

11.4. O candidato irá receber um link para a arguição oral com antecedência mínima de cinco dias, e a mesma será gravada. Ao se inscrever no presente processo seletivo, **o candidato automaticamente já autoriza a gravação** da arguição oral, cujo conteúdo será de uso exclusivo para fins de avaliação do presente processo seletivo.

11.5. A arguição oral versará sobre o plano de trabalho, currículo e a história de vida acadêmico-profissional do candidato, sendo atribuído ao candidato nota máxima de 100 pontos.

11.6. A maior nota obtida no conjunto total de candidatos dentro de cada nível (Mestrado ou Doutorado) será considerada como 100, e as demais serão recalculadas proporcionalmente. Esta nota recalculada será considerada a nota final do candidato na segunda etapa (NF2aE).

12. DA NOTA FINAL GERAL E CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

12.1. A **nota final geral (NFG)** será calculada considerando as notas obtidas nas duas etapas, segundo a seguinte fórmula:

$$\text{NFG} = [\text{NF1aE} \times 0,60] + [\text{NF2aE} \times 0,40]$$

12.5. Em função da NFG obtida, os candidatos serão classificados **dentro dos Grupos de seleção** do PPGSNP e em ordem decrescente, considerando-se a primeira opção do candidato no sistema de inscrição.

12.6. Os resultados serão divulgados inicialmente como provisórios e, finalizado o prazo para a interposição de recursos, serão novamente divulgados como finais.

12.7. Qualquer tipo de recursos em relação às correções e notas e quanto ao resultado provisório serão aceitos até 3 (três) dias após o lançamento do mesmo na página web do PPGSNP-UFV.

13. CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

13.1. A concessão de bolsas de estudo pelo PPGSNP-UFV respeitará a ordem de classificação dentro de cada grupo e, no caso de desistências de candidatos, classificados do mesmo grupo poderão ser chamados à critério da Comissão Coordenadora e, neste caso, sempre respeitando a ordem de classificação no processo seletivo.

13.2. No caso de desistências por parte de candidatos optantes às vagas reservadas será seguido o Artigo 8º da Resolução 08/2019 do CEPE-UFV e, neste caso, o candidato que possa vir a ser chamado será direcionado ao Grupo de Seleção que ele selecionou no momento da inscrição.

13.3. Finalizado o processo seletivo, docentes orientadores que disponham de bolsas de estudos por meio de projetos individuais junto às instituições oficiais de fomento ou outras instituições, bem como de organizações do setor público ou privado, poderão recrutar para tais bolsas candidatos classificados **independentemente** da ordem de classificação e do Grupo e após a concordância da Comissão Coordenadora do PPGSNP-UFV.

13.3.1. Para a formalização da convocação dos candidatos, o docente deverá manifestar formalmente que dispõe de bolsa de estudos para todo o período de treinamento do estudante, e que não solicitará em nenhum momento bolsa ao PPGSNP.

13.4. Grupos de Seleção com bolsa vacante e com falta de candidatos classificados no respectivo grupo dentro das vagas de ampla concorrência, poderão, opcionalmente, recrutar candidatos dentre os aprovados e classificados em outros grupos, **independentemente** da ordem de classificação.

13.3.1. O estudante a ser recrutado deverá aceitar a indicação para o novo Grupo e não poderá solicitar posteriormente mudança de Grupo.

13.3.3. Para a convocação desses estudantes, os docentes do Grupo de Seleção deverão formalizar a intenção de recrutamento junto à Coordenação do PPGSNP-UFV até uma semana antes da data prevista da matrícula pela UFV, indicando o nome do candidato escolhido.

13.4. O candidato aprovado no presente processo seletivo **somente** poderá ingressar no PPGSNP sem a concessão de bolsa de estudos se comprovar vínculo empregatício e ter declarado no formulário de inscrição que não depende de bolsa. O candidato optante por esta condição não poderá, em nenhum momento e sob qualquer justificativa, pleitear a posteriori bolsa do PPGSNP-UFV para o curso.

13.5. Na eventualidade de o PPGSNP for contemplado com **menos bolsas do que o número de vagas** previsto no item 1.2 do presente Edital, o critério de concessão de **bolsas do Programa** respeitará a **maior nota final geral (NFG)** obtida pelos candidatos, com a prioridade nesse certame para candidatos do Grupo 2. Aos candidatos aprovados e não contemplados com bolsa de estudos será dado o direito de cursar o Programa sem esse benefício até a conclusão. A eventual aprovação no concurso na situação de ausência de bolsas do Programa não garantirá ao candidato promessa ou garantia da concessão de bolsa de estudos em semestres futuros.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A realização da inscrição no sistema on-line implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital e às normas que regulamentam a Pós-graduação na UFV, tendo o candidato **completa responsabilidade sobre as documentações e sua integridade, dados e informações apresentadas**, sob pena da nulidade de sua inscrição e dos atos decorrentes dela.

14.2. Todos os resultados serão divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Solos e Nutrição de Plantas: www.possolos.ufv.br

14.3. A Coordenação do PPGSNP-UFV decidirá os casos omissos.

14.4. Para quaisquer informações adicionais, os candidatos deverão dirigir-se à:

Coordenação de Pós-Graduação em Solos e Nutrição de Plantas

Departamento de Solos - Universidade Federal de Viçosa

36570-900 - Viçosa, MG

Telefone: (31) 3612-4505 (durante a pandemia, atendimentos exclusivamente por e-mail)

E-mail: snp@ufv.br

Site: www.possolos.ufv.br

Viçosa (MG), 14 de julho de 2020.